



CHAMADA PÚBLICA 01/2023

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 1.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGP AA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

O Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, o Prefeito Municipal Sr. Jadir Luiz de Souza através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados e comunica que realizará Chamada Pública tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de e 1993, e as condições adiante fixadas, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, durante o período de **03/02/2023 a 31/12/2023**.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 27/01/2023, às 17:00h, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Abdon Batista SC.

REUNIÃO

Dia: 31/01/2023

Horário: 10:00h

Local: Prefeitura Municipal de Abdon Batista, Sala de Licitações.

1. Objeto

1.1 CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 1.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações abaixo.

2. Da participação

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

2.2. Por convenção, será denominado: (artigo 4º, incisos II e III, do Decreto nº 7.775/2012)

Beneficiários fornecedores - agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Organizações fornecedoras - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPA.

3. Habilitação e Proposta de Venda





3.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- e) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda.

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- c) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

3.2 Juntamente com os documentos acima relacionados, deve ser apresentada a Proposta de Venda, contendo os valores unitários e total e especificação do item.

4. Local de entrega dos produtos

4.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Centro Municipal de Ensino Luiz Zanchett, Creche Tia Hilda e Pré Escola Dona Tereza das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h após autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras.

5. Pagamento

5.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de depósito/transfêrencia bancaria mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

6. Da impugnação ao Edital e do pedido de esclarecimento

6.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@abdonbatista.sc.gov.br.

6.3 Caberá à Administração decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Administração, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail compras@abdonbatista.sc.gov.br





6.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Administração serão entranhados nos autos do processo de chamamento público para compra e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7. Disposições Gerais

7.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Abdon Batista no horário das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.abdonbatista.sc.gov.br.

7.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedoras, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

7.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres que deverão ser apresentados junto com a proposta de venda.

7.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

8. Dos anexos do Edital

8.1 – Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo "I" – MINUTA DE CONTRATO;
- b) Anexo II" – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS;
- c) Anexo "III" – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL;
- d) Anexo "IV" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS;
- e) Anexo "V" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL.
- f) Anexo "VI" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS / ASSOCIADOS
- g) Anexo "VII" TERMO DE REFERENCIA

Abdon Batista 09 de janeiro de 2023.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxx /2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Abdon Batista pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua João Santin, 30 Centro de Abdon Batista SC inscrita no CNPJ sob o n.º 78.511.052/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal Jadir Luiz de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2023, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA 2.1

O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

QUANTIDADE KG/UN	PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL
Xxx	XXXXXXXXXX	R\$xxxxx	R\$xxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA 3.1

O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA 4.1

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria;

CLÁUSULA QUINTA 5.1



O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2023.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA 6.1

Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ xxxxxxx (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA 7.1

No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA 8.1

O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA 9.1

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA 10.1

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





f) Indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA 11.1

Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA 12.1

O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.





12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA 13.1

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA 14.1

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA 15.1

O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 01/2023, pelas Resoluções GGP AA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA 16.1

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA 17.1

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA 18.1

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA 19.1

É competente o Foro da Comarca de Anita Garibaldi SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Abdon Batista, xx de xxxxx de 2023.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal





Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1.
2.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente
2. CNPJ
3. Endereço
4. Município/UF
5. E-mail
6. DDD/Fone
7. CEP
8. Nº DAP Jurídica
9. Banco
10. Agência Corrente
11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados com DAP Física
13. Nome do representante legal
14. CPF
15. DDD/Fone
16. Endereço
17. Município/UF

RELAÇÃO DE PRODUTOS

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL
xxx KG	xxxxxxxx	R\$xxxx	R\$xxxxxx

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local, xx de xxxxx de 2023.

Assinatura do Representante do Grupo Formal
Fone/E-mail:





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº01/2023

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente
2. CPF
3. Endereço
4. Município/UF
5. CEP
6. Nº da DAP Física
7. DDD/Fone
8. E-mail (quando houver)
9. Banco
10. Nº da Agência
11. Nº da Conta Corrente

RELAÇÃO DE PRODUTOS

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL
xxx KG	xxxxxxxx	R\$xxxx	R\$xxxxxx

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local, xx de xxxxx de 2023.

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF:





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins
de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os
gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____ _____

Assinatura





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS / ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPA n° 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____ _____

Assinatura





ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Chamada Publica para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à Alimentação Escolar do Ano de 2023 conforme especificações discriminadas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar visando atender a lei 11.947/2009 do PNAE que cita: “Art.2º São diretrizes da Alimentação Escolar: I-”O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica”.

ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU PRODUTO

DATA BASE DA PESQUISA: Dezembro de 2022

FONTE DE PESQUISA: COMÉRCIO REGIONAL

ALIMENTOS	VARIEDADE/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR	TOTAL
Abobrinha (verde)	Firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanhos e conformação uniforme.	200 UNID	3,50	R\$ 700,00
Acelga	Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material ferroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	200 UNID	7,00	R\$ 1.400,00
Alface	Crespa/lisa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	1200 UNID	4,00	R\$ 4.800,00
Alho	Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	100 KG	32,99	R\$ 3.299,00





Ameixa	Com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	500KG	8,00	R\$ 4.000,00
Amendoim	Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes. SERÃO SOLICITADOS APENAS EM DATAS COMEMORATIVAS	60 KG	10,00	600,00
Batata Doce	Firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes –tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	1000 KG	7,00	R\$ 7.000,00
Batata Inglesa	Firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes –tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	1000 KG	7,00	R\$ 7.000,00
Batata salsa	Descascada, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	200KG	12,00	R\$ 2.400,00
Bergamota orgânica	Fresco, livre de fertilizantes e parasitas com a devida certificação.	2000 KG	R\$ 5,85	R\$ 11.700,00
Beterraba	Firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	350KG	6,80	R\$ 2.380,00
Brócolis	Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material ferroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	350 UNID	6,00	R\$ 2.100,00
Caqui	Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	1000KG	5,50	R\$ 5.500,00





Cebola	Branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	500KG	8,00	R\$ 4.000,00
Cenoura	Sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	200KG	6,50	R\$ 1.300,00
Chuchu	Firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e conformação uniforme.	300KG	5,99	R\$ 1.797,00
Couve	Em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte isentos de sujidades, parasitas e larvas.	1000 MAÇOS	5,00	R\$ 5.000,00
Couve flor	Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material ferroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	350 UNID	6,00	R\$ 2.100,00
Doce de fruta (chimia)	Frutas diversas. Com rótulo CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES.	150 UNID	15,00	R\$ 2.250,00
Feijão	Selecionado, embalado em saco plástico transparente.	1200 KG	9,00	R\$ 10.800,00
Kiwi	Fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacto.	300 KG	11,00	R\$ 3.300,00
Laranja	Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta.	2000KG	4,50	R\$ 9.000,00
Maçã	Fuji ou gala, nacional, tamanho, cor e conformação uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e	500 KG	9,90	R\$ 4.950,00





	transporte.			
Mandioca	Produto sem casca deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte. Em embalagens transparentes.	1000 KG	8,99	R\$ 8.990,00
Melancia	Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. De 6 a 10 kg.	2000 kg	2,50	R\$ 5.000,00
Mexerica/ bergamota	Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	1500KG	4,50	6.750,00
Milho	Verde, fresco sem casca e espigas graúdas.	2000 UNID	3,00	R\$ 6.000,00
Morango	Maduro, com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	1500KG	13,00	R\$ 19.500,00
Pêssego	Com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	500KG	7,00	R\$ 3.500,00
Pipoca	Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes. SERÃO SOLICITADOS APENAS EM DATAS COMEMORATIVAS	60 KG	10,00	R\$ 600,00
Polpa de frutas (suco concentrado)	Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	800 LITROS	15,00	R\$ 12.000,00





Poncã	Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	2000 KG	4,50	R\$ 9.000,00
Repolho	Verde/Roxo, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	500 UNID	6,00	R\$ 3.000,00
Tempero verde (salsinha, cebolinha)	bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	400 MAÇOS	6,00	R\$ 2.400,00
Tomate	Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	600 KG	7,50	R\$ 4.500,00
Uva	Com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	1000KG	4,00	R\$ 4.000,00
Vagem	Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	100 KG	10,00	R\$ 1.000,00
Bolacha caseira	Produto de primeira qualidade com rotulo.	350 kg	35,00	R\$ 12.250,00
Macarrão caseiro	Produto de primeira qualidade com rotulo.	500 kg	20,00	R\$ 10.000,00
Pão caseiro	Produto de primeira qualidade com rotulo.	450 kg	15,00	R\$ 6.750,00
VALOR TOTAL				R\$ 212.616,00





LOCAL DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os gêneros alimentícios devem ser entregues em três locais, no CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO LUIZ ZANCHET localizado na Avenida 26 de abril, s/n; na CRECHE TIA HILDA localizada na rua Valeriano Demeneck s/n e na PRÉ ESCOLA DONA TEREZA igualmente localizada na rua Valeriano Demeneck s/n ao lado da creche.

PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Os pedidos serão de acordo com o cardápio nutricional durante o ano de 2023, por atendimento mensal durante o ano letivo.

Após o envio das Autorizações de fornecimento o contratado terá um prazo de cinco dias para a entrega dos gêneros. Estes deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares do município de Abdon Batista, no horário das 8:00 às 12:00hs/13:00 às 16:30.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ACEITE DA MERCADORIA

Os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos pela nutricionista do município ou merendeiras do Centro Municipal de Ensino/Creche Tia Hilda/Pré-escola Dona Tereza.

ESTIMATIVA DE VALOR

Orçamentos em anexo.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento, transporte e prazos de validade não sejam satisfatórias;

O recebimento provisório dar-se-á na conferência das quantidades solicitadas, e o recebimento definitivo será no prazo de 05 dias a contar do recebimento provisório, com a análise se todos os gêneros estão em perfeitas condições de consumo.

Abdon Batista (SC) 03 de janeiro de 2023

Juliano Mecabo
Engenheiro Agrônomo

